

LEI Nº 626/82

(propsta)

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.983/1.985.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OFI) do Município de Indianópolis-MG, para o triênio 83/85, na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, todo, as despesas de Capital em Cr\$ 88.949.370,00 (Oitenta e Oito Milhoes, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove) .

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 83/85, são assim distribuídos :

	1.983	1.984	1.985	TOTAL
do Orçamento Corrente	25.204.839,	35.000.000,	45.000.000,	105.204.839
de Crédito	300.000,	1.500.000,	2.500.000,	4.300.000,
de Bens Moveis Imoveis	400.000,	1.500.000,	2.000.000,	3.900.000,
cias de Capital	3.222.531,	5.000.000,	7.500.000,	15.722.531,
.....	29.127.370,	43.000.000,	57.000.000,	129.127.370

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo o quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 83/85, e discriminadas segundo o quadro anexo superior .

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias constantes no quadro anexo, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos de Capital, desde que não excedam os recursos disponíveis, previstos no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 83/85, e discriminadas segundo o quadro anexo desta Lei ;

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.984/1.985, estimadas a preços de 1.982, e discriminadas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 1.982, de 15 de setembro de 1.982.

Wilton Alves da Silva
Wilton Alves da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO POR 07 a 01 VOTOS.

Em, 17 dezembro 1982. *

Wilton Alves da Silva
Wilton Alves da Silva
Prefeito Municipal